



PROJETO DE LEI N° 45/2024

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4157, de 13 de novembro de 2023.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º – Art. 1º – Fica alterado o *caput* e inciso primeiro do art. 1º, da Lei Municipal nº 4157, de 13 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.229 – Centro, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 676.079,46 (seiscentos e setenta e seis mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), divididos em 24 parcelas, tendo como vigência o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 26.926,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais) nos meses de janeiro/2024 a junho/2024, R\$ 29.413,95 (vinte e nove mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos) nos meses de julho/2024 a dezembro/2024 e R\$ 28.169,98 (vinte e oito mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) nos meses de janeiro/2025 a dezembro/2025, perfazendo um total de R\$ 676.079,46 (seiscentos e setenta e seis mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Complementar.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de maio de 2024.


MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente


BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária